



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COMPRAS DE BENS DE USO COMUM)**

1 – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente Licitação é a contratação de empresa visando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para recomposição e manutenção do estoque da Unidade de Almoxarifado, tais materiais serão utilizados na higienização da copa/cozinha, nas salas e no espaço físico das Unidades, garantindo um ambiente de trabalho saudável, descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Und. Medida	Quantidade
1	0018830	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70% INPM; Apresentação: gel.	Fr. - 480 - ML.	240
2	0005397	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Alça: metal; Capacidade em Litro: 10.	1 - Un.	40
3	000547	Cera - Apresentação: líquida; Tipo: auto brilho; Embalagem: frasco com no mínimo 750 ml.	1 - Un	40
4	0018669	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 50 ml.	Pct. - 100 - Un	592
5	0018670	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 180 ml.	Pct. - 100 - Un	972
6	0005707	Desinfetante - Requisito: Germicida; Embalagem: 500 ml.	Cx - 12 - Emb	46
7	0000436	Detergente - Tipo: neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida. Fr. - 500 - Mls.	Fr. - 500 - Mls.	268
8	0010096	Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: fibra sintética, dupla face; Medida: mínima de 7 x 11 x 2,2 cm.	1 - Un.	152
9	0005705	Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: lã de aço; Embalagem: com 8 unidades.	1 - Un.	80
10	0010384	Inseticida - Tipo: multi uso; Apresentação: aerosol; Embalagem : 300 ml.	1 - Un	188



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

11	0010052	Limpador - Tipo: instantâneo multiuso; Requisito: líquido, biodegradável, sem enxágue, frasco com 500 ml	1 - Un	92
12	0008748	Lubrificante - Tipo: desengripante; Uso: doméstico; Dados Complementares: spray, micro-óleo e anticorrosivo.	Emb - 300 - ml	96
13	0005677	Luva - Tipo: limpeza; Uso: látex natural; Material: 100 % algodão; Formato: anatômico.	1 - Par	48
14	0010055	Pano - Uso: em copa-cozinha; Tecido: 100% algodão; Requisito: alvejado, com bainha, alta absorção de umidade; Medida: mínimo 40x80 cm.	1 - Un	56
15	0018627	Pano - Tecido: algodão; Tipo: de chão; Requisito: alta absorção de umidade ; Dados complementares: costura laterais ; Medida mínima: 40 X 60 cm.	1 - Un	76
16	0008140	Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Composição mínima: 2% de teor de cloro ativo; Dados Complementares: pronto uso, embalagem lacrada; Embalagem: com 12 frascos de 1000ml	Cx - 12 - Emb	22
17	0007966	Pá - Tipo: para lixo; Cabo: madeira, medindo no mínimo 50 cm; Requisito: aparador em metal; Medida: mínima 20 x 5cm	1 - Un.	40
18	0009934	Papel - Tipo: higiênico; Medida: 10 cm x 30 cm (L x C); Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha dupla; Acabamento: picotado e grofado.	Emb - 4 - Un.	320
19	0009931	Papel - Tipo: toalha; Medida: 23 x 27 cm (L x C); Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 3 dobras, interfolhado.	Emb - 1250 - Un.	76
20	0002120	Refil para rodo de alumínio - Material: borracha; Medida: 50 cm.	1 - Un	10
21	0020718	Rodo - Uso: chão ; Cabo: comprimento de 1,50 m; Base: alumínio com borracha de 60 cm.	1 - Un	40
22	0001299	Sabonete - Composição: glicerinado; Apresentação: barra com no mínimo 90 g.	Emb - 12 - Un	10
23	0001306	Sabão - Tipo: neutro; Apresentação: barra com 200 g.	Emb - 5 - un.	36
24	0001311	Sabão - Uso: limpeza geral; Composição: enzimas; Requisito: biodegradável; Apresentação: pó.	Emb - 1 - Kg	64
25	0010381	Saco - Tipo: para lixo; Material: plástico; Espessura: 0,09 micras; Capacidade: 100 litros; Requisito: boca larga especial.	Emb - 100 - Un.	36
26	0010024	Saco - Tipo: para lixo; Material: plástico; Espessura: 0,06 micras; Capacidade: 60 litros	Emb - 100 - Un	36



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

27	0006770	Vassoura - Uso: chão ; Base: madeira; Cerda: plástica 20 cm; Cabo: madeira com rosca 1,20 m.	1 - Un.	32
28	0018833	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70% INPM; Apresentação: líquido.	Fr. - 1 - L	240
29	0010048	Flanela - Material: 100% algodão; Medida: 30 x 50 cm (L x C); Uso: limpeza; Requisito: com as costuras nas laterais	Pct. - 12 - Un	10
30	0005786	Palito – Tipo: Fósforo; caixa: 40 palitos; Requisito: área de armazenamento com vida compatível com o número de palitos da embalagem em 10 caixas	1 - Un	68
31	011077	Papel – Tipo higiênico; Cor: Branca; Rolo: com 500mx10cm	Rl – 500 metros	124

1.2. Os objetos a serem ofertados pela licitante devem observar as seguintes características e especificações descritas acima.

1.3. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021¹.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021².

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da entrega da nota de empenho ao contratado.

1.6 A Aquisição será realizada via Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II¹, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando ainda as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 16.119/2023.

1.7 Igualmente, considerando que a estimativa do valor da aquisição (item 1.1) do presente objeto não ultrapassará o valor contido no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022¹, resta dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme autoriza o art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022, motivo pelo qual deixa de apresentá-lo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

¹ II - bem de consumo de categoria “comum”: aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;

² XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

2.1.- Da Justificativa da Necessidade

2.1.1. A aquisição é para recomposição e manutenção do estoque da Unidade de Almoxarifado, tais materiais são imprescindíveis a suprir às necessidades de fornecimentos das Unidades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas das Unidades Organizacionais desta Secretaria, evitando proliferação de bactérias e vírus nos ambientes de trabalho.

2.1.2. Neste contexto o material requisitado é destinado a atender a estrutura administrativa do prédio central da SEAD e das outras unidades anexas que se localizam em prédios e regiões separadas, a saber: 6 superintendências, 17 coordenadorias, 35 unidades e 4 subunidades, além de subsidiar, 5 conselhos estaduais, 2 comissões, 2 comitês e 1 câmara Inter setorial. A aquisição justifica-se no desenvolvimento das atividades cotidianas, a qual será utilizado na higienização da copa/cozinha, nas salas e no espaço físico, garantindo a biossegurança no ambiente de trabalho, evitando proliferação de bactérias e vírus, proporcionando um ambiente saudável.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo

2.2.1 No Prédio Central da SEAD, fica localizado na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 3, jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, estão localizadas a Superintendência de Administração, Orçamento e Finança (SUAF) com suas respectivas coordenadorias e unidades; Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH) com suas respectivas coordenadorias e unidades; Superintendência da Política de Assistência Social (SUPAS) com suas respectivas coordenadorias e unidades; o Gabinete da Secretária com as salas das Assessorias e Apoio, a sala da PGE; ademais a SEAD, conta com um refeitório, um auditório, uma copa, banheiros, arquivos, protocolo, e a área do pátio externo, em sua estrutura conta com 258 servidores. São fornecidos materiais para a manutenção da copa/cozinha;

2.2.2 Unidade de Almoxarifado, em sua estrutura conta com 22 servidores fica localizado na Rua 14 de Julho nº 32 – Bairro Santa Dorotéia - Campo Grande/MS. São fornecidos materiais para a manutenção da copa/cozinha;

2.2.3. Unidade de Patrimônio, em sua estrutura conta com 03 servidores, fica localizado na Rua Apá nº104 – Bairro Cel. Antonino - Campo Grande/MS, são fornecidos materiais para o uso geral da unidade;

2.2.4 Coordenadoria da Escola de Assistência Social (COESAS) – ESCOLA SUAS, sua estrutura conta com 32 servidores, fica localizada na Rua André Pace nº 630 – Bairro Guanandi - Campo Grande/MS, são fornecidos materiais para o uso geral da unidade;

2.2.5 Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), com suas respectivas salas está localizada em outro prédio, na Rua Visconde de Taunay 345 – Bairro: Amambaí - Campo Grande/MS onde congrega 5 conselhos estaduais, 2 comissões, 2 comitês e 1 câmara Inter setorial. É responsável por dar apoio logístico, operacional e de infraestrutura para o funcionamento dos referidos órgãos, na sua estrutura conta com 38 servidores, são fornecidos materiais para o uso geral da unidade;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

2.2.6 Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES), responsável pela gestão do Programa Vale Universidade e Vale Universidade Indígena com suas respectivas coordenadorias e unidades, em sua estrutura conta com 50 servidores, fica localizada na Rua 14 de Julho nº 1279 – Centro – Campo Grande/MS. São fornecidos materiais para a manutenção da copa/cozinha;

2.2.7 Superintendência de Benefícios Sociais (SUBS), com suas respectivas coordenadorias e unidades está localizada em outro prédio, em sua estrutura conta com 74 servidores fica localizada na Rua Barão de Ladário nº 85 Vila Sobrinho. São fornecidos materiais para a manutenção da copa/cozinha.

2.2.8. Destaca-se que, atualmente não há contrato ou Ata de registro de preços vigente para assegurar a presente contratação, considerando que as Atas de Registro de preço 012/SAD/2022 venceu em 06 de março de 2023, ata 012/SAD/2022-3 e ata 012/SAD/2022-4 venceram em 08 de março de 2023.

2.2.9. Além disso, nova intenção de Registro de Preços foi iniciada pela Secretaria de Estado de Administração (SAD), com envio de ofício de intenção de Registro de Preços nº 278/SUCC/SAD/2023 a todas as Unidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual, porém ainda não foi possível a concretização final do certame, razão pela qual este Órgão não vislumbrou alternativa senão promover a aquisição destes materiais, para suprir o atendimento das Unidades SEAD.

2.2.10. Tais produtos são imprescindíveis para garantir um ambiente salubre para os servidores e ao público em geral, uma vez que são utilizados na higienização da copa/cozinha, nas salas e no espaço físico, garantindo a biossegurança no ambiente de trabalho, evitando proliferação de bactérias e vírus, proporcionando um ambiente saudável.

2.2.11. Ressaltamos que as aquisições são para atendimento de 4 (quatro) meses, e a cota foi baseada no consumo mensal de cada Unidade.

2.3. Da Justificativa da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

2.3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

2.3.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.3.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

2.3.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.3.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

2.3.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 36.651,14 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), sem prejuízo de novo valor abaixo deste em razão da adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica, observa-se que este valor está dentro do permissivo legal contido no inciso II do art. 75 da lei em comento, permitindo-se a contratação direta por Dispensa de Licitação.

2.3.7. Oportuno destacar que não se trata de hipótese de fracionamento de despesa, uma vez que conforme declaração exarada pela Unidade de Execução Financeira e Orçamentária (SUAF) a despesa desta natureza não ultrapassa o estimado no art. 76, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução aqui disposta trata-se da contratação de empresa visando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atendimento das Unidades da SEAD

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

3.2. REQUISITOS LEGAIS

3.2.2. A Contratação será regida pelas seguintes normas legais:

3.2.3. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei De Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.4. Decreto Estadual nº 15.941 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências

3.2.5. Decreto Estadual n. 16.119/2023, que estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3.2.6. Decreto nº 15.940/2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3.2.8. Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3.2.9. Decreto nº 16.121/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3.2.10. Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nas categorias "comum" e "luxo".;

3.2.11. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

3.2 DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA.

3.2.1. Não será exigida amostra.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, nela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **Rua 14 de Julho, nº 32, Bairro Santa Doratéia, Campo Grande – MS, CEP 79.004.394, Fones: 67 3342-1444 / 67 3342-5351.**



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Termo de Referência SEAD/00020/2023

4.1.4.1. Este (s) estabelecimento (s) funciona (m) de **segunda à sexta feira, das 07:30h às 13:30hrs.**

4.1.4.2. Ficará responsável pelo recebimento os **fiscais delineados no item 6.1**

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado neste instrumento seus anexos e proposta comercial.

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 desde Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não onere o objeto do contrato;

5.3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme indicados abaixo, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestor do Contrato
João Roberto Pereira Ximenes	119885022	Suplente do Gestor
Marcos dos Santos Gauto	130079021	Fiscal do Contrato
Silvia Urias Pereira	60795021	Suplente do Fiscal

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada em único item.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2.1. Não haverá parcelamento do objeto, já que o critério adotado é o menor preço pelo item.

8.2.2. É certo que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme preconiza a súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.3. Contudo, a adoção do critério menor preço do item agrupado justifica-se pelo fato de a aquisição dos objetos serem idênticos, o que viabiliza a economia de escala para a contratação, visto que a composição do preço de um único item certamente não será a mesma a ser cobrada quando da aquisição efetuada pelo total do grupo, facilitando a logística da empresa, o que permite uma formulação de preço mais justa para a Administração Pública.

8.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.3.1. Após a abertura de cotação eletrônica no SGC – Sistema Gestor de Compras, caso a empresa vencedora não seja a que apresentou os documentos no processo físico, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar os documentos elencados abaixo e catálogo (caso seja necessário), sob pena de desclassificação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2. Certidão de regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista.

8.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.4. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.

8.4.4.1. A informação acima exigida é de inteira responsabilidade da empresa participante.

8.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.7. Certidão Negativa de Débito Municipal.

8.4.8. Certidão Negativa de Débito Estadual

8.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Declaração de que a Contratada não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. Declaração de compromisso de que caso se sagre vencedora, cumprirá o prazo de entrega exigido neste termo de referência.

8.7. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Gestão de Compras verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.7.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>), em nome da sociedade empresária e de seu sócio, conforme art. 13, inciso I, do Decreto Estadual n. 16.119/2023. VIII. Consulta de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), conforme art. 13, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.7.1.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela contratada, mediante apresentação de justificativa.

8.8. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Gestão de Compras/SEAD/MS reputará a empresa inabilitada por falta de condição de participação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Recorrendo-se ao diploma estadual que disciplina *“os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços pelo Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei 14.133/21”*, constata-se que, no processo de dispensa de licitação, a justificativa de compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado deve levar em consideração os demais parâmetros de pesquisa previstos nos incisos do art. 4º do Decreto Estadual nº 15.940/2022.

9.2. Por sua vez, o art. 4º do Decreto Estadual em comento dispõe quais as fontes que podem ser empregadas para fins de definição do valor estimado da contratação, quando da realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não:

I - banco de preços do Sistema Gestor de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como qualquer outro banco de preços oficial;

II - painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - banco de preços contratado, se houver;

IV - contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual ou de outros entes públicos;

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, sejam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual;

VII - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VIII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Mais adiante, o artigo 7º do mesmo diploma legal traz regras específicas para a definição do valor estimado da contratação nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, adotando como parâmetro para a pesquisa de preços a modalidade disposta no inciso VII do artigo 4º acima transcrito, ou seja, a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

9.4. Sendo assim, no caso em apreço, para a estimativa do valor da solução foram realizadas 03 (três) cotações diretamente com fornecedor, conforme anexos deste Termo de Referência (doc.), sendo elas:

Empresa	CNPJ
KPS Comercio de Alimentos e Serviços LTDA	27.024.068/0001-89
Youssif Amim Youssif	03.257.078/0001-84
N & N Comércio de Produtos Ltda - EPP	42.351.193/0001-75

9.5. Para fins de atendimento do disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 16.119/2023, como critério de seleção do fornecedor, utilizar-se-á “o menor preço”, no Sistema de Disputa de Preços (SGC).

9.6. Por fim, cumpre assinalar que o menor valor proposto para a SEAD/MS condiz com os preços praticados no mercado, em consonância com a previsão do §3º do artigo 7º do Decreto Estadual n. 15.940/2022.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar nº 123/2006, confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP, conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este(s) será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a inserção no **SDE** em item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste TR.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do presente contrato correrão à conta da Funcional Programática 20.81101.08.122.0026.4635.0001, natureza de despesa nº 33.90.30.22, fonte nº 01500001.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.4. SANÇÃO DE MULTA

12.4.1. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dez dias;

12.4.1.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.1.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados na presente contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.4.3. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.4.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumulativas.

12.4.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4.7. Quaisquer multas aplicadas, deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.6. SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.2. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital, nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar.

12.7. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

12.7.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.8.1. O procedimento para aplicação das sanções, seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2023.

Maria Andréia S. Teixeira Lario
Matrícula nº 77233024

Emily Gabrielly da Silva Martins
Matrícula: 507422021

Aprovado por:

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Contrato n. /20.... objetivando a **aquisição de Troféus de homenagem** que entre si celebram o, por meio da e a empresa

O, por meio da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Resolução nº, de de de 20..., publicada no DOE de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é Troféus em acrílico personalizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, I II)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos ENTREGA ÚNICA COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no **item 4** Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no **subitem 7.2** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **subitem 7.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à Conta Contábil: – Crédito Disponível; Funcional Programática: –; Natureza de Despesa: –; Item de Despesa:; Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no **subitem 5.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no **subitem 5.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

16.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-